



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019-HOL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR  
LOYOLA - HOL E A EMPRESA E. R. TRINDADE -  
EPP, PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
QUÍMICOS, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **E. R. TRINDADE - EPP**, com sede na Avenida da República, nº 1525, Bairro do Centro – Santa Isabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000 Fone: 91 3263-4563/ 3287-1649, e-mail: trimedpa@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº **04.252.742/0001-65**, neste ato representado pelo proprietário, **ELVIS RIBEIRO TRINDADE**, brasileiro, casado, comerciante, possuidor da CI nº 2273767- SSP/PA e do CPF/MF nº 400.229.002-68, residente e domiciliada na cidade de Ananindeua/PA, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 057/2019 – Processo nº 2019/179715**, homologado em **09/10/2019**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, conforme Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)



especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;  
e

**b) Definitivamente**, em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, Divisão de Almoxarifado do HOL, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-Pa. Tel: (91) 3265-1348.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o **valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF com resultado favorável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)